



PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL

DATA DE ABERTURA: 25 DE SETEMBRO DE 2019
HORARIO: 09h00min



JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No Edital do Pregão Presencial N.º 076/2019, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL (TINTA VIARIA, MICROESFERA DE VIDRO E SOLVENTE), QUE SERAO APLICADOS DIRETAMENTE NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS PARA DEVIDA MANUTENÇÃO/RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS SINALIZAÇÕES VIARIAS**, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP, sendo assim, adquirem os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses materiais com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital. É notório que a restrição à participação de outras empresas, apesar de amparada pela Lei

A ressalva feita por Ronny Charles:

“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49, inc. II e III da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.”

Como destaca o referido autor, não será possível a adoção da licitação exclusiva quando, por exemplo, não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Art. 49, Inc. II).

Da mesma forma, não se aplicará o disposto no Art. 48 da Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (Art. 49, Inc. III).

Vejamos, o disposto no Inciso II e III do Artigo 49 da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



Art. 49. Não se aplica o disposto nos quando:

(...)

II – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Ou seja, apesar da Lei Complementar N.º 123/06, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014, em seu Artigo 48, Inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

O que se observa é que a Lei Complementar N.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar N.º 147/2014 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no Artigo 3º da Lei Federal N.º 8.666/93.

Destarte, o Artigo 5º do Decreto N.º 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do Artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

Já está sendo implantado o sistema de cadastro para ME e EPP, mas demandará um certo tempo para cadastrar todas as empresas necessárias para participar das licitações exclusivas e com cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



Fizemos o levantamento e verificamos que a maioria das empresas são de grande porte e existe apenas uma empresa Micro que não faz parte da nossa microrregião.

É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que seja com Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Caldas Novas – GO, 4 de setembro de 2019.

CLERIS FELICIO DE LIMA
PREGOEIRO



ÍNDICE GERAL

01 - Edital

- 1.1 - Item 01.....Do Objeto
- 1.2 - Item 02.....Condições de Participação
- 1.3- Item 03..... Do Credenciamento, Da Declaração De Habilitação e Da Declaração Do Enquadramento Na Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.4 - Item 04.....Da Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item 05.....Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.6 - Item 06.....Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.7 – Item 07.....Impugnação de Edital
- 1.8 - Item 08.....Da Sessão do Pregão
- 1.9 - Item 09.....Dos Recursos
- 1.10 - Item 10.....Do Critério de Julgamento
- 1.11 - Item 11.....Dos Recursos Fin. e da Dotação Orçamentária
- 1.12 - Item 12.....Das Obrigações
- 1.13 - Item 13.....Da Homologação
- 1.14 – Item 14.....Do contrato e das penalidades
- 1.15 – Item 15..... Dos Preços
- 1.16 – Item 16..... Das Amostras
- 1.17 – Item 17..... Da Qualificação Técnica Dos Materiais
- 1.18 – Item 18..... Do Controle de Qualidade das Tintas e das Microesferas de Vidro
- 1.19 – Item 19..... Condições de Recebimento do Objeto
- 1.20 – Item 20..... Do Pagamento
- 1.21 – Item 21..... Das Disposições Gerais

02 - Anexos

- 2.1 - Anexo I.....Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II.....Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III.....Modelo de Carta de Apresentação Documentação
- 2.4 - Anexo IV.....Modelo de Declaração I
- 2.5 - Anexo V.....Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF).
- 2.6 - Anexo VI..... Modelo da Proposta de Preços
- 2.7 - Anexo VII..... Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.8 - Anexo VIII..... Declaração de Servidor Público
- 2.9 - Anexo IX..... Minuta de Contrato
- 2.10 - Anexo X..... Memorial de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL (TINTA VIARIA, MICROESFERA DE VIDRO E SOLVENTE), QUE SERAO APLICADOS DIRETAMENTE NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS PARA DEVIDA MANUTENÇÃO/RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS SINALIZAÇÕES VIARIAS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 076/2019.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2019053574.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE SETEMBRO DE 2019.

HORÁRIO: ÀS 09H00MIN.

SOLICITAÇÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO - SMT.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA ORCALINO SANTOS, N.º 283 – CENTRO.

E-MAIL: comissaolicitacao@caldasnovas.go.gov.br

O Município de Caldas Novas, Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade PREGÃO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas devidas alterações dadas pela Lei Complementar N.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais Normas Regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo N.º 2019053574, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL (TINTA VIARIA, MICROESFERA DE VIDRO E SOLVENTE), QUE SERAO APLICADOS DIRETAMENTE NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS PARA DEVIDA MANUTENÇÃO/RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS SINALIZAÇÕES VIARIAS.**

O credenciamento e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Orcalino Santos, N.º 283, iniciando-se no **dia 25 de Setembro do ano de 2019, às 09h00min**, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O edital e seus respectivos anexos encontram-se afixados no mural de Licitações e no site da Prefeitura Municipal de Caldas Novas www.caldasnovas.go.gov.br e à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, no endereço acima citado.



I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO”, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL (TINTA VIARIA, MICROESFERA DE VIDRO E SOLVENTE), QUE SERAO APLICADOS DIRETAMENTE NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS PARA DEVIDA MANUTENÇÃO/RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS SINALIZAÇÕES VIARIAS.**

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.1.1. A licitante que não comprovar a compatibilidade de sua atividade comercial ao objeto do Edital, será sumariamente impedida de participar do certame.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Caldas Novas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

III. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



3.1. No dia horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e sua última alteração (se for o caso) e que lhe confira poderes expressos para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente acompanhado por instrumento particular de procuração (original ou autenticada), com firma reconhecida da assinatura do Outorgante, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social autenticado da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do Outorgante e Outorgado.

3.2 Todas as licitantes deverão apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente ao instrumento de Procuração Público ou Particular (que deverá ser reconhecida em Cartório), na entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – ANEXOS II e IV. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do Certame.

3.2.1. A CARTA DE CREDENCIAMENTO NÃO SUBSTITUI O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, DA MESMA FORMA QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO NÃO SUBSTITUI A CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Em se tratando de **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 14 de Dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade com prazo de emissão não superior a 60 dias da data do certame, e o selo de autenticidade.

3.5. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) planilha eletrônica do Excel, a qual deverá **OBRIGATORIAMENTE**, ser somente preenchida sem nenhuma alteração, em meio magnético e gravadas em CD ou PEN DRIVE na versão (Excel 97-2003), o qual deverá ser etiquetado com o nome da Proponente, tipo e numeração da Licitação e entregue juntamente com a Carta de Credenciamento.

3.6. SERÁ ACEITO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ENVIAREM SUA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME VIA CORREIOS OU OUTRO AGENTE SIMILAR. SENDO QUE O ENVELOPE CONTENDO A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUÇA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

3.7. Declarado encerrado o procedimento de Credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.



IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE N.º 01.

PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

ENVELOPE N.º 02.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS – GO.

V. DO ENVELOPE N° 01 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1. No (s) Envelope (s) “Proposta (s) de Preços” constarão à carta-proposta, contendo inclusive a indicação de apenas uma marca para cada produto cotado, bem como, o prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, na mesma ordem constante dos Anexos, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salva quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal N.º 9.069/95), discriminados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitados inclusive os decorrentes de troca dentro do prazo de garantia se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

2) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

3) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

4) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob as formas decimais, precedidas da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.1.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PELO PROCURADOR.

VI. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, **ANEXO III**:

6.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede (www.pgfn.fazenda.gov.br);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida no Município equivalente onde a licitante tem sua sede;



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do Município de Caldas Novas - GO, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças (www.caldasnovas.go.gov.br);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tsj.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.cstj.jus.br).

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação ocorridos no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu Balanço de Abertura que demonstre sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b.2) NO CASO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SERÁ EXIGIDO O BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA IN N.º 008/2016 DO TCM/GO.

c) As licitantes interessadas em concorrer a esta licitação poderão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 2% (dois por cento) do total estimado, ou seja, **o capital social ou patrimônio líquido não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do total da proposta apresentada.**

d) A comprovação de boa situação financeira poderá ser avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC \equiv$	$\frac{AC}{PC} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$ILG \equiv$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
$GS \equiv$	$\frac{AT}{PC + ELP} \equiv$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do **ANEXO V**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



6.4.2. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo do **ANEXO VIII**.

6.4.3. Declaração de Servidor Público, modelo do **ANEXO IX**.

6.5. ALVARÁ DE LICENÇA/FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido os produtos constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

6.7. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax que se destine à participação neste certame.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

7.2. NO ATO DE AUTUAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE CPF OU RG EM SE TRATANDO DE PESSOA FÍSICA OU EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, APRESENTAR CNPJ, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR PARA TAL INVESTIDURA, (SE FOR O CASO), ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DO OUTORGANTE E OUTORGADO DA IMPUGNAÇÃO.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS DEVERÃO SER FORMULADAS POR ESCRITO, PROTOCOLADAS NO PROTOCOLO GERAL SITUADO NO POUPA TEMPO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS E DIRIGIDAS AO PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – GO, EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITO FAX.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o PREÇO POR ITEM.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor PREÇO POR ITEM para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. Entre empresas que não se enquadram na Lei Complementar N.º 123/2006, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

a) – Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 123/2006, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



b) – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c) – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

d) – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea c, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea c, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

g) – O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo o preço por item, obtido através da negociação efetuada na fase de lances.

IX. DOS RECURSOS

9.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor



do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor do Fundo, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações, cabendo o Gestor julgá-lo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente Vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e os envelopes N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**; e

b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço unitário), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.



10.6. Definida a classificação provisória por preço unitário, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por PREÇO POR ITEM, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor PREÇO POR ITEM.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

XI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2019, assim classificada:

**SMT – SUPERINTENDÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**18.1801.15.452.7001.8015 – 339030 – MANUTENÇÃO DO
SISTEMA VIÁRIO.**

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

c) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

d) Ocorrendo à hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO



13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Gestor da Superintendência Municipal de Transito, efetivará juízo de conveniência acerca dos procedimentos licitatórios, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

13.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caldas Novas;

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Superintendência Municipal de Transito caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XIV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará à adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento dos materiais;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Superintendência Municipal de Transito, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

XV. DOS PREÇOS

15.1. Os preços unitários que vigorarão no Contrato, serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada(s) em primeiro lugar por preço POR ITEM.

15.2. Os preços unitários referidos no item 15.1 acima constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços objeto desta licitação.



15.3. Se, durante a vigência do Contrato, for constatado que os preços contratados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo Procedimento Licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a Rescisão do Contrato anterior.

XVI – DAS AMOSTRAS

16.1. Encerrada a fase de lances a sessão de licitação será suspensa para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 10 (DEZ) dias úteis, contados da data da realização da sessão.

16. 2. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito.

16.3. As amostras, quando entregues diretamente pela licitante ou representante credenciado, ou por transportadora, serão recepcionadas mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo.

16.4. As amostras serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com setor competente, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito no edital.

16.5. A análise de amostras deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data agendada pelo gestor do contrato.

16.6. O não comparecimento do representante da empresa vencedora implicará na desclassificação da empresa.

16.7. A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios, abaixo descritos:

a) Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;

b) As amostras deverão ser apresentadas em embalagens apropriadas conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo, devendo ser entregue 01 (uma) unidade de cada item;

c) As amostras deverão vir lacradas e acompanhadas por laudo técnico atestando a especificação e das Normas da ABNT/NBR descritas neste edital;

d) Será realizada a aplicação do produto no pavimento para verificar a compatibilidade das amostras com as especificações do edital, bem como nas Normas da ABNT/NBR.



16.8. As amostras, que se apresentem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital.

16.9. Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, poderá convocar a 2ª (segunda) classificada e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.

16.10. Após emissão de parecer definitivo pelo setor competente em conjunto com o gestor do contrato sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro enviará aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade das tintas de demarcação viária propostas.

16.11. Após a realização dos testes, a prefeitura disponibilizará para retirada o saldo existente das amostras, se houver, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos terão a destinação que a prefeitura achar mais conveniente.

16.12. O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento.

XVII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

17.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

17.1.1.1. A tinta deverá ser devidamente analisada e os baldes selados com certificado expedido **preferencialmente pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade**, ou em órgãos especializados com certificação de capacidade técnica para análise laboratorial pelo CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Eng. e Arq.), nas cores **Branca, Amarela, Azul e Preta** pronta para o uso, no padrão **DERSA OP-06-21**, emitirão documento oficial em nome da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, mencionando o número de baldes lacrados e a data do enlacramento.

17.1.1.2. Para fins deste controle, deverão ser observadas as condições estabelecidas no método DER M-153-80t, Método para inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária.

17.1.1.3. Não deve apresentar coágulos, grumos ou películas quando em recipiente;

17.1.1.4. A tinta deve ter condições de ser aplicada em condições ambientais a uma temperatura de 3°C a 50°C e umidade relativa do ar até 90%. Deverá recobrir perfeitamente o



pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego de veículo no período máximo de 20 (vinte) minutos; Quando aplicada sobre superfície betuminosa, **não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento;**

17.1.1.5. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada, após a aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorrefletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

17.1.1.6. A tinta não deverá apresentar, após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual. Após a agitação deve apresentar aspecto homogêneo. Devendo manter tais qualidades após estocagem durante **12 (doze) meses**, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30° C, contados da data de entrega do produto.

17.1.1.6. Brilho a 60°, umidade: máxima 16 - ASTM D523-80.

17.1.1.7. Flexibilidade (P-EB-8: 2.1001); Não deve apresentar fissuras ou deslocamento. (PEB-8:2.1.001).

17.1.1.8. Sangramento (P-EB-8:2. 1.001); Não deve apresentar alteração da cor.

17.1.1.9. Resistência à água (P-EB-: 2.1.001); Não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deterioração.

17.1.1.10. Resistência ao calor (P-EB-8:2.1.001); Não deve apresentar alteração de cor, empolamento ou evidência de deterioração.

XVIII - DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS TINTAS E DAS MICROESFERAS DE VIDRO

18.1. O FORNECEDOR deverá apresentar comprovação da associação, ou credenciamento do laboratório junto a uma das entidades mencionadas no item anterior, juntamente com o laudo de aprovação dos materiais ensaiados no laboratório;

18.2. Este órgão reserva-se o direito de efetuar uma contraprova, em laboratório escolhido pelo Órgão, inerente ao material recebido, visando a comprovação das especificações técnicas. A firma vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material;

XIX - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. DA TINTA VIÁRIA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO.



19.1.2. A tinta e o solvente deverão ser acondicionados respectivamente em baldes metálicos, cilíndricos, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros, já a microesfera de vidro em saco de 25 kg com as seguintes informações nas faces externas dos mesmos:

- a) Nome do fabricante;
- b) Data de fabricação;
- c) Nome do produto (tinta para demarcação de pavimento);
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Especificação a qual satisfaz;
- f) Cor (nome e código Munsell);
- g) Número do pedido de compra ou da licitação;
- h) Número do lote de fabricação;
- i) Prazo da validade;
- j) Peso do conteúdo em quilos;
- k) Capacidade líquida;
- l) Lacre colocado pelo instituto responsável pela análise.
- m) O recipiente (balde) de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, a identificação de má conservação implicará na não aceitação e recepção do baldes danificados pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, com a consequente devolução dos mesmos, com todos os ônus diretos e indiretos, inclusive o transporte, sob a responsabilidade do fornecedor, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
 - Fechamento imperfeito;
 - Vazamento;
 - Falta ou insuficiência de tinta;
 - Amassamento;
 - Rasgões e cortes;
 - Falta ou insegurança da alça metálica;
 - Má conservação;
 - Marcação deficiente (letra “a” até “l” acima descrito);
 - Falta do lacre.

19.1.2. A contratante Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, após a entrega efetiva do material, poderá a seu critério, realizar novas análises no material em laboratório de sua escolha, selecionando aleatoriamente amostras de cada material/lote fornecido, cujo ônus/custo desta nova análise será de responsabilidade da empresa contratada/fornecedora. Bem como, executar a análise e comprovação da quantidade volumétrica líquida de tinta que os baldes deverão conter, através de verificação com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



abertura aleatória de vários baldes de tinta para as medições de volumetria líquida (quantidade exigida mínima de tinta em cada balde deve conter, isto é, 18 (dezoito) litros).

19.1.3. O pagamento de cada lote de tintas, durante o prazo contratual, será efetuado somente após a entrega dos materiais com os respectivos laudos técnicos e contra laudos técnicos (quando da necessidade de elaboração de contra laudo exigido pela contratante). As especificações das tintas deverão seguir os seus requisitos Qualitativos, Gerais e Características Técnicas.

19.2. Os produtos deverão ser **ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO:** Na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMT situado na Rua Cel. Gonzaga, Qd. 12, Lt. 01, Setor Jardim Roma, Caldas Novas – GO.

19.3. A EMPRESA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.4. A contratante (SMT), após a entrega efetiva do material, poderá a seu critério, realizar novas análises no material em laboratório de sua escolha, selecionando aleatoriamente amostras de cada material/lote fornecido, cujo ônus/custo desta nova análise será de responsabilidade da empresa contratada/fornecedora. Bem como, executar a análise e comprovação da quantidade volumétrica líquida de tinta que os baldes deverão conter, através de verificação com abertura aleatória de vários baldes de tinta para as medições de volumetria líquida (quantidade exigida mínima de tinta em cada balde deve conter, isto é, dezoito litros).

XX. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão com a entrega da conta, acompanhada da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais), somente atestada(s) pelo(s) Apontador-Executivo da Prefeitura Municipal conforme Portaria nº 077/2013 de 30 de Janeiro de 2013.

20.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvada a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos da Lei.

20.3. A(s) nota(s) fiscal(ais), relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

20.4. As contas serão pagas conforme especificado no contrato, contados, após a data de Protocolização.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

20.4. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

XXI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



21.2. Fica assegurado ao Superintendente Municipal de Trânsito mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

21.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

21.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Caldas Novas.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

21.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

21.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.11. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

21.12. Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

21.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, no endereço da sede da Prefeitura ou pelo telefax (64) 3454–3549, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00minh, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, até 02 (dois) dias útil imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



21.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Caldas Novas - Goiás, com exclusão de qualquer outro.

04 de Setembro de 2019

LEONARDO MARINHO DE MELO
Decreto N.º 848/2017
Superintendente Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

TIPO DA LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – GO

ÓRGÃO: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMT

ÓRGÃO LICITANTE: Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMT

LOCALIZAÇÃO: Rua Cel. Gonzaga, Qd. 12, Lt. 01, Jardim Roma – Caldas Novas – GO

CEP: 75681-821, Fone: (64) 3454-3519 / 3454-3568 - e-mail: smt@caldasnovas.go.gov.br

OBJETO

Aquisição de diversos **Materiais de Sinalização Viária Horizontal (Tinta viária, microesfera de vidro e solvente)**, bem como parâmetros qualitativos e quantitativos, para atender a Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

DO FORNECIMENTO

A prestação de serviço deverá ser fornecida de acordo com este termo de referência e demais condições constante do edital e seus anexos.

DA ENTREGA

OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NO SEGUINTE LOCAL E ENDEREÇO: Na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMT situado na Rua Cel. Gonzaga, Qd. 12, Lt. 01, Setor Jardim Roma, Caldas Novas – GO.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações quanto à aquisição de diversos **Materiais de Sinalização Viária Horizontal**, bem como parâmetros qualitativos e quantitativos.

QUANTIDADES E DESCRIÇÕES DOS ITENS

ITEM	QTD E	UNID	DESCRIÇÃO
01	407	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor AMARELA , padrão DERSA OP-06-21 , NBR 11862 da ABNT . Balde de 18 litros. Conforme



			especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca
02	50	Balde	Tinta para pré-marcação viária a base de resina acrílica de cor BRANCA, padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da ABNT. Balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca
03	486	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor BRANCA, padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da ABNT. Balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca
04	115	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor PRETA, padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da ABNT. Balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo. Deverá ser indicada marca
05	218	Balde	Solvente para diluição de Tinta acrílica de demarcação viária. Balde de 18 litros. Deverá ser indicada marca
06	483	Saco	Microesfera de vidro Tipo II-A, NBR 6831 da ABNT (DROP-ON). Saco de 25 kg. Conforme especificações técnicas constantes deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** A aquisição disposta neste termo justifica-se pela constante necessidade de manutenção e/ou implantação de sinalização viária nas ruas e avenidas do município de Caldas Novas, objetivando a atualização das devidas adequações a demanda do trânsito e fluxo de veículos, visando não apenas a redução de custos, mas também agilidade de procedimentos operacionais no atendimento ao interesse público.
- 2.2** E ainda, em atendimento ao disposto no Art. 15 § 7º II da Lei nº 8.666/93, justifica-se o acréscimo nas quantidades a serem adquiridas, **que se dará em função da sinalização total, vertical e horizontal da Área Central do Município de Caldas Novas**, conforme planilhas e documentos em anexo.
- 2.3** Contribuir com o desenvolvimento da mobilidade urbana do município através de ações planejadas, projetando, regulamentando e operando o trânsito de veículos, ciclistas, pedestres e de animais, desenvolvendo uma circulação mais segura e confiável;
- 2.4** A cidade de Caldas Novas-GO experimenta um grande volume de tráfego em suas principais vias, algumas delas com volume de 3000 a 5000 veículos diariamente. Este quantitativo de trânsito gera um grande desgaste na sinalização horizontal, trazendo a necessidade de renovação constante, a fim de que a qualidade de sua visualização seja assegurada.
- 2.5** Para, além disso, a Prefeitura Municipal vem fazendo contínuos projetos de pavimentação e recapeamento asfáltico, em diversos bairros da cidade, deixando as vias sem qualquer sinalização horizontal e vertical, onde se faz necessário à nova demarcação o quanto antes.
- 2.6** A sinalização horizontal e vertical, bem como sua manutenção faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seu Art. 88, Cap. VII,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



“Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou **reaberta** ao trânsito após a realização de **obras ou de manutenção**, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”

2.7 O objetivo principal da constante manutenção viária se dá pela segurança dos usuários, sendo o mínimo a ser feito pelos que utilizam as vias do município. O aumento na quantidade a ser adquirida contemplará todas as fases de melhoria da mobilidade no trânsito da cidade.

2.8 A continuidade dos serviços de manutenção viária é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação desse serviço causaria transtornos aos administrados. Amplamente difundido na doutrina, onde se cita o insigne doutrinador *Marçal Justen Filho*, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.”

2.9 Tinta viária para sinalização horizontal na cor preta: será utilizada nos pavimentos onde a raspagem total ou parcial da sinalização viária horizontal por meio de máquina apropriado poderá expor a fragilidade da superfície, com o surgimento das fissuras cobertas pelo recapeamento da malha viária, ou onde não for possível fazer a devida raspagem das grandes ondulações e ou fissuras da crosta asfáltica.

2.10 Tinta viária para sinalização horizontal na cor azul: será utilizada nos pavimentos onde há previsão para criação de novas vagas de estacionamento, assim como estabelecida pela resolução 304/2008,

“Considerando o disposto no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.098/00, para, no art. 25, **determinar a reserva de 2 % (dois por cento) do total de vagas regulamentadas** de estacionamento para veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência física ou visual, desde que devidamente identificados... **(grifo nosso)**

2.10.1 Além da manutenção das vagas já existentes, há necessidade propiciar novas de acordo com a procura e demanda do órgão.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Todos os materiais, peças ou quaisquer componentes do objeto ora licitado, deverão ser comprovadamente novos, originais de fábrica, sem nenhum tipo de uso, reaproveitamento ou remanufaturamento, com padrões de qualidade de primeira linha, sendo obrigatório o oferecimento de garantia de todo o equipamento objeto desta licitação, com cobertura sobre todos seus componentes.



3.2 A empresa concorrente à licitação deverá apresentação de **1 (um) atestado** de fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto da licitação.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

4.1 PADRÕES DE FORMAS E CORES: A sinalização horizontal é constituída por combinações de traçados e cores que definem os diversos tipos de marcas viárias.

4.1.1 PADRÃO DE FORMAS

4.1.1.1 CONTÍNUA: correspondente às linhas sem interrupção, aplicadas em treco específico de pista.

4.1.1.2 TRACEJADA OU SECCIONADA: correspondente as linhas interrompidas, aplicadas em cadência, utilizando espaçamentos com extensão igual ou maior que o traço;

4.1.1.3 SETAS, SÍMBOLOS E LEGENDAS: Correspondem às informações representadas em forma de desenho ou inscritas, aplicadas no pavimento, indicado uma situação ou complementado a sinalização vertical existente.

4.1.2 PADRÃO DE CORES

4.1.2.1 AMARELA, UTILIZADA PARA:

- a) Separar movimento veiculares de fluxos opostos;
- b) Regularizar ultrapassagem e deslocamento lateral;
- c) Delimitar espaços proibidos para estacionamento e ou parada;
- d) Demarcar obstáculos transversais à pista (lombada)

4.1.2.2 BRANCA, UTILIZADA PARA:

- a) Separar movimentos veiculares de mesmo sentido;
- b) Delimitar áreas de circulação;
- c) Delimitar trechos de pistas, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais;
- d) Regularizar faixas de travessias de pedestres;
- e) Regularizar linha de transposição e ultrapassagem;
- f) Demarcar linha de retenção e linha de “Dê a preferência”;
- g) Demarcar setas, símbolos e legendas.

4.1.2.3 VERMELHA, UTILIZADA PARA:

- a) Demarcar ciclovias ou ciclo faixas;
- b) Demarcar símbolo (cruz)

4.1.2.4 AZUL, UTILIZADA PRA:

- a) Demarcar símbolo em áreas especiais de estacionamento ou de parada embarque e desembarque;
- b) Demarcar vaga de pessoas portadoras de deficiência física e pista de pedestres.



4.1.2.5 PRETA, UTILIZADO PARA:

- a) Proporcionar contraste entre a marca viária/inscrição e o pavimento, (utilizada principalmente em pavimento de concreto) não constituído propriamente uma cor de sinalização.

4.1.3 A utilização das cores **deve** ser feita obedecendo-se aos critérios descritos a seguir e ao **padrão Munsell** indicado na tabela 6.1 ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da **ABNT**.

CORES	TONALIDADE
BRANCA:	N 9,5
AMARELA:	10 YR 7,5/14
PRETA:	N 0,5
VERMELHA:	7,5 R 4/14
AZUL:	5 PB 2/8

Tabela 6.1 – Padrão Munsell de cores e tonalidades

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

5.1 ITEM 01 e 05 – TINTAS (BRANCA, AMARELA, PRETA E AZUL) À BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PADRÃO DERSA OP 06-21

5.1.1 **DESCRIÇÃO:** Tinta para demarcação asfáltica (superfície betuminosa) ou em concreto de cimento portland, a base de resina acrílica, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, acondicionada em galão cilíndrico de aço e com alça de segurança para transporte com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros. **Cada galão deverá conter 18 (dezoito) litros líquidos de tinta.** Tendo como características principais gerais: a fácil homogeneização, secagem rápida, forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com microesferas do tipo Drop-on ou Premix, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas.

5.1.2 REQUISITOS QUALITATIVOS:

Padrão de Munsell de cor e tonalidades		
Nº	REQUISITOS	PARÂMETROS
1	Cor e tonalidades (Notação Munsell Highway)	BRANCA: N 9,5 (Tolerância N 9,0)
		AMARELA: 10 YR 7,5/14 (Tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14).
		PRETA: N 0,5 (Tolerância N2,0)
		VERMELHA: 7,5 R 4/14 (Tolerando-se pequenas variações)
		AZUL: 5 PB 2/8
		NBR 11862



(Tolerando-se pequenas variações)

Tabela de cor e tonalidades (Notação Munsell Highway)

5.1.2.1 Flexibilidade: Inalterada

5.1.2.2 Sangramento: Ausência

5.1.2.3 Resistência à água: Inalterada

5.1.2.4 Resistência ao calor: Inalterada

5.1.2.5 **Ensaio de Intemperismo: 400 (quatrocentos) horas (método ASMT G23-81).**

5.1.2.5.1 Cor: Tolerar-se leve amarelecimento ou leve escurecimento;

5.1.2.5.2 Integridade: Não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração da integridade da película.

5.1.2.5.3 Identificação do veículo não volátil (Espectrômetro Infravermelho): Deve apresentar bandas características de resinas acrílicas.

5.1.2.5.4 Aparência no recipiente: ausência de coágulos e sedimentos.

5.1.2.5.5 Análise de **comprovação de volume de conteúdo dos baldes**, ou seja, comprovação, através de laudo, da verificação de quantidade/volume líquido de tinta existente nos baldes, após a homogeneização, que deverão conter 18 (dezoito) litros líquidos, **com tolerância de +/- 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por balde. A não comprovação da amostra implicará a recusa e devolução ao fornecedor de todo o lote, com ônus para o mesmo, relativo à retirada e transporte do material e demais encargos diretos e indiretos.**

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

5.1.3.1 A tinta deverá ser devidamente analisada e os baldes selados com certificado expedido **preferencialmente pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade**, ou em órgãos especializados com certificação de capacidade técnica para análise laboratorial pelo CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Eng. e Arq.), nas cores **Branca, Amarela, Azul e Preta** pronta para o uso, no padrão **DERSA OP-06-21**, emitirão documento oficial em nome da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, mencionando o número de baldes lacrados e a data do enlacramento.

5.1.3.2 Para fins deste controle, deverão ser observadas as condições estabelecidas no método DER M-153-80t, Método para inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária.

5.1.3.3 Não deve apresentar coágulos, grumos ou películas quando em recipiente;

5.1.3.4 A tinta deve ter condições de ser aplicada em condições ambientais a uma temperatura de 3°C a 50°C e umidade relativa do ar até 90%. Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego



de veículo no período máximo de 20 (vinte) minutos; Quando aplicada sobre superfície betuminosa, **não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento;**

- 5.1.3.5** A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada, após a aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorrefletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.
- 5.1.3.6** A tinta não deverá apresentar, após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual. Após a agitação deve apresentar aspecto homogêneo. Devendo manter tais qualidades após estocagem durante **12 (doze) meses**, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30° C, contados da data de entrega do produto.
- 5.1.3.7** Brilho a 60°, umidade: máxima 16 - ASTM D523-80.
- 5.1.3.8** Flexibilidade (P-EB-8: 2.1001); Não deve apresentar fissuras ou deslocamento. (PEB-8:2.1.001).
- 5.1.3.9** Sangramento (P-EB-8:2. 1.001); Não deve apresentar alteração da cor.
- 5.1.3.10** Resistência à água (P-EB-: 2.1.001); Não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deterioração.
- 5.1.3.11** Resistência ao calor (P-EB-8:2.1.001); Não deve apresentar alteração de cor, empolamento ou evidência de deterioração.

5.1.4 DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS TINTAS

- 5.1.4.1** O FORNECEDOR deverá apresentar comprovação da associação, ou credenciamento do laboratório junto a uma das entidades mencionadas no item anterior, juntamente com o laudo de aprovação dos materiais ensaiados no laboratório;
- 5.1.4.2** Este órgão reserva-se o direito de efetuar uma contraprova, em laboratório escolhido pelo órgão, inerente ao material recebido, visando a comprovação das especificações técnicas. A firma vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material;

5.1.5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

PARÂMETRO PARA ENSAIO	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉTODO
Consistência (UK)	80	95	NBR 11862
Estabilidade na armazenagem: - alteração de consistência (UK)	----	05	NBR 11862



Matéria não volátil, porcentagem em massa.	62,8	---	NBR 11862
Pigmento, porcentagem em massa.	40	50	NBR 11862
Tinta branca: - dióxido de titânio (TiO ₂), porcentagem em massa no pigmento.	25	---	NBR 11862
Tinta amarela: - Cromato de chumbo (PBCRO ₄), porcentagem em massa do pigmento.	22	---	NBR 11862
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo.	38	----	NBR 11862
Veículo total, porcentagem em massa na tinta.	50	60	NBR 11862
Tempo de secagem, No-Pick-Up Time, minutos.	---	20	NBR 11862
Resistência à abrasão.	80	---	NBR 11862
Massa específica, g/cm ³ .	1,30	1,45	NBR 11862
Brilho a 60°, unidade.	---	20	NBR 11862

5.2 ITEM 06 – SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

5.2.1 DESCRIÇÃO: Solvente específico para tintas à base de resina acrílica de demarcação viária em pavimento asfáltico e/ou concreto.

5.2.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O SOLVENTE E REQUISITOS QUALITATIVOS

5.2.2.1 As seguintes informações devem, obrigatoriamente, constar de forma legível na embalagem:

- Nome do produto;
- Nome comercial;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Número do lote de fabricação;
- Quantidade contida no recipiente, em quilogramas.

5.2.2.2 O solvente, quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

5.2.2.3 O solvente não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar grumos ou separação de fases, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo).

5.2.2.4 O solvente deve ter características compatíveis para ser aplicado nas proporções de até no máximo 5% sobre volume da tinta, para acerto de viscosidade.

5.2.2.5 O solvente deve ter fácil incorporação à tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade com a resina.



5.2.2.6 O solvente quando utilizado com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.

5.2.2.7 O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas).

5.2.2.8 Requisitos qualitativos:

REQUISITOS		PARÂMETROS
1	Composição Química	Hidrocarbonetos de rápida evaporação
2	Benzeno	Ausência
3	Aspecto	Límpido e isento de impurezas

5.2.2.9 Requisitos quantitativos:

REQUISITOS		PARÂMETROS	
1	Determinação da massa específica [g/cm ³]	0,825	0,880
2	Faixa de destilação [°C]	105,0	117,0

5.3 ITEM 07 – MICROESFERA DE VIDRO RETRORREFLETIVA II-A, NBR 16.184/2013 da ABNT (DROP-ON).

5.3.1 DESCRIÇÃO: Microesfera de vidro, retrorrefletivas tipo II-A (DROP-ON), saco de 25kg. A empresa vencedora deverá fornecer laudo técnico original, **preferencialmente do Instituto Mauá de Tecnologia**, em nome da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, no qual conste que o material encontra-se de acordo com as especificações da **ABNT** quanto aos requisitos de classificação, ensaios, marcação e embalagem, identificação e características técnicas (tabela 1 - Requisitos das Microesferas de Vidro e tabela 2 – Faixas Granulométricas das Microesferas) da **NBR 16.184**, para microesferas de vidro **Tipo II-A**. Sob sua exclusiva responsabilidade, o fornecedor deverá entregar e descarregar o material no almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

5.3.2 Os ensaios de granulometria, defeitos e revestimento(s) devem ser realizados em todos os lotes. A exclusivo critério do comprador, podem ser dispensados um ou mais ensaios para recebimento das esferas ou microesferas de vidro.

5.3.3 Caso haja interesse em verificar a presença de elementos tóxicos, o Anexo A contém o ensaio que pode ser utilizado para esta verificação.

5.3.4 Grãos abrasivos: A resistência a derrapagem das taxas de demarcação horizontal pode ser aumentada quando da mistura de grãos abrasivos de vidro às esferas ou microesferas de vidro.



5.3.5 Os grãos abrasivos de vidro devem ser tratados quimicamente para aderência com o mesmo revestimento usado nas esferas e microsferas de vidro e o tratamento evidenciado deve ser ensaiado conforme 7.11.

5.3.6 REQUISITOS QUALITATIVOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

Tabela 1 - Requisitos das esferas e microsferas de vidro		
CARACTERÍSTICAS	REQUISITOS	MÉTODOS DE ENSAIO
Natureza do vidro	Tipo soda-cal (tipos I, II, III, IV, V, VI) Tipo titanato de Bário (tipo VIII)	ASTM C 169
Resistência ao cloreto de cálcio	Não devem apresentar superfície embaçada.	7.1
Resistência ao ácido clorídrico	Não apresentar superfície embaçada.	7.2
Resistência à água	Não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais do 4,5 ml de HCl, 10 N para neutralização da solução.	7.3
Resistencia ao sulfeto de sódio	Não devem apresentar superfície embaçada.	7.4
Teor de sílica	O vidro soda-cal deve ter o mínimo de 65% em massa. O vidro titanato de Bário apresenta formulação variável.	7.6
Aparência e defeitos (Tipos I-A, I-B, II-A, II-B, V, VI e VII)	Limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. Máximo 3% podem ser quebrada ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos. No máximo 30 % podem ser fragmentos ovoides deformados, germinados ou bolhas gasosas.	7.7
Aparência e defeitos (Tipo II-C, II-D)	Limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matéria estranhas. Máximo 1% podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos. Máximo 10% podem ser fragmentos ovoides, deformados, germinados ou bolhas gasosas.	7.7
Aparência e defeitos (Tipo III, IV)	Limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matéria estranhas. Máximo 1% podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos. Máximo 10% podem ser fragmentos ovoides, deformados, germinados ou bolhas gasosas.	7.7
Índice de refração	Mínimo 1,50 (tipos I-A, I-B, II-A, II-B, II-C, II-C, II-D, III, IV, V, VI) Mínimo 1.90 (tipo VII)	7.9
Densidade de massa	2,4 g/cm ³ e 2,6 g/cm ³ (tipos I-A, I-B, II-A, II-B, II-C, II-D, II, IV, V, VI) 4g/cm ³ a 4,5 g/m ³ (tipo VII)	7.9
Granulometria	Conforme a tabela 2	7.5
Fluidez (tipos II-A e II-B)	Presença do tratamento	7.10
Aderência	O produto deve ser considerado conforme quando a	7.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



(tipos II-C, II-D, III, IV e VII)	amostra apresentar a coloração castanha verde.	
Elementos tóxicos As, Pb e Sb	Máximo 200 ppm	Anexo A

Tabela 2 - Faixas granulométricas das esferas e microesferas de vidro												
Peneiras (conforme ABNT NBR NM- ISO 2395, ABNT NBR NM- ISO 3310-1 e ABNT NBR NM- ISO 3310-2)		% PASSANDO										
NÚME RO	ABERTU RA (µm)	TIPO I		TIPO II				Tipo III	Tipo IV	Tipo V	Tipo VI	Tipo VII
		A	B	A	B	C	D					
6	3350										100	
8	2360									100	95- 100	
10	2000								100	95- 100	80- 95	
12	1700							100	95- 100	80- 95		
14	1400							95- 100	80- 95	10 a 40	0-5	
16	1180							80- 95	10 a 40	0-5	0-2	
18	1000			100		100	100	10 a 40	0-5	0-2		
20	850	100		98- 100	100	90- 100	95- 100	0-5	0-2			95- 100
25	710							0-2				
30	600	90- 100		75-95		10 a 30	85- 100					55- 75
40	425				90- 100							15- 35
50	300	18- 35	100	9 a 35		0-5	0-10					0-5
70	212		85- 100		0-10		0					
80	180			0-5								
100	150	0-10	15- 55		0-5							
140	106											
200	75	0-2										
230	63		0-10									

Tabela 3 – Requisito dos Grãos abrasivo		
Características	Requisitos	Ensaio
Natureza do Vidro	Tipo soda-cal	ASTM C 169
Resistencia ao Cloreto de Cálcio	Não podem apresentar	7.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



Resistencia ao ácido colorido	Não podem apresentar superfície embaçada.	7.2
Resistencia à água	Não podem apresentar superfície embaçada e não podem gastar mais do que 4,5 ml do HCL, 10 N para neutralização da solução	7.3
Resistencia ao sulfeto de sódio	Não podem apresentar superfície embaçada.	7.4
Teor de sílica	Mínimo 65% em massa	7.6
Densidade de massa	2.4 g/cm ³ a 2,6 g/cm ³	7.9
Granulometria	Conforme a Tabela 4	7.5

Tabela 4 – Faixas Granulométricas dos grãos abrasivos de vidro												
PENEIRAS		% PASSANDO										
NÚMERO	ABERTURA (MICRA)	TIPO I		TIPO II				Tipo III	Tipo IV	Tipo V	Tipo VI	Tipo VII
		A	B	A	B	C	D					
6	3350									100	100	
8	2360							100	100			
10	2000									70-90	70,90	
12	1700							70-90	70-90			
14	1400									0-20	0-20	100
16	1180					100	100	0-20	0-20			
18	1000			100						0-2	0,2	95-100
20	850			98-100	100	75-95	75-95	0-2	0-2			
25	710											40-70
30	600			75-95	75-95	0-20	0-20					
40	425											0-20
50	300			9-35	0-20	0-2						0-2
70	212						0-2					
80	180			0-5	0-2							
100	150											
140	106											
200	75											
230	63											

NOTA: Os tipos de grãos correspondem aos tipos de esferas e microesferas de vidro integrantes da Tabela 2.

5.3.7 DO CONTROLE DE QUALIDADE DAS MICROESFERAS DE VIDRO

5.3.7.1 O FORNECEDOR deverá apresentar comprovação da associação, ou credenciamento do laboratório junto a uma das entidades mencionadas no item anterior, juntamente com o laudo de aprovação dos materiais ensaiados no laboratório;



5.3.7.2 Este órgão reserva-se o direito de efetuar uma contraprova, em laboratório escolhido pelo órgão, inerente ao material recebido, visando a comprovação das especificações técnicas. A firma vencedora deverá arcar com as despesas de análise e transporte do material;

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1** Encerrada a fase de lances a sessão de licitação será suspensa para que sejam entregues AMOSTRAS pelos LICITANTES que tiveram suas propostas provisoriamente classificadas em 1º lugar, no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis, contados da data da realização da sessão.
- 6.2** As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.
- 6.3** As amostras, quando entregues diretamente pela licitante ou representante credenciado, ou por transportadora, serão recepcionadas mediante entrega de recibo específico devendo este documento ser juntado ao processo.
- 6.4** As amostras serão analisadas pelo gestor do contrato em conjunto com setor competente, para verificação do pleno atendimento as características do objeto descrito no edital.
- 6.5** A análise de amostras deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data agendada pelo gestor do contrato.
- 6.6** O não comparecimento do representante da empresa vencedora implicará na desclassificação da empresa.
- 6.7** A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios, abaixo descritos:
- Os itens oferecidos para análise devem corresponder, com precisão, as especificações previstas no edital e aos descritivos contidos na proposta da empresa 1ª (primeira) classificada;
 - As amostras deverão ser apresentadas em embalagens apropriadas conforme unidade de compra, contendo as informações necessárias em seu corpo, devendo ser entregue 01 (uma) unidade de cada item;
 - As amostras deverão vir lacradas e acompanhadas por laudo técnico atestando a especificação e das Normas da ABNT/NBR descritas neste edital;
 - Será realizada a aplicação do produto no pavimento para verificar a compatibilidade das amostras com as especificações do edital, bem como nas Normas da ABNT/NBR.
- 6.8** As amostras, que se apresentem em desacordo com as especificações não serão apreciadas, implicando na desclassificação da proposta apresentada pela empresa, em virtude do não atendimento as condições estipuladas no edital.



- 6.9** Caso as amostras apresentadas não estejam de acordo com o termo de referência, a B poderá convocar a 2ª (segunda) classificada e assim sucessivamente, não cabendo à licitante desclassificada qualquer indenização ou direito, seja a que título for.
- 6.10** Após emissão de parecer definitivo pelo setor competente em conjunto com o gestor do contrato sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro enviará aviso/comunicado, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a reabertura da sessão para tratar da aceitabilidade das tintas de demarcação viária propostas.
- 6.11** Após a realização dos testes, a prefeitura disponibilizará para retirada o saldo existente das amostras, se houver, no estado em que se encontrarem, mediante a assinatura de recibo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. Transcorrido esse prazo, os produtos terão a destinação que a prefeitura achar mais conveniente.
- 6.12** O material apresentado como amostra não será considerado para fins de recebimento.

7. TREINAMENTO TÉCNICO PARA APLICAÇÃO

- 7.1** Declaração de disponibilidade de 02 (dois) assistentes técnicos devidamente capacitados para dar treinamento e acompanhamento às aplicações durante 01 (um) dia, referente aos produtos do Edital quando da primeira ordem de serviço/fornecimento.
- 7.2** Deverá estar incluso, todas as despesas de deslocamento e seguro dos assistentes técnicos.

8. LAUDO TÉCNICO

- 8.1** Deverá ser apresentado na entrega do material, o Certificado de Conformidade com especificação incluído o ensaio de resistência à intemperismo (400h) quatrocentos, emitido por laboratório ligado a ABIPTI (Associação Brasileira de Instituições de Pesquisas Tecnológicas) ou em órgãos especializados com certificação de capacidade técnica para análise laboratorial pelo CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), expedido em nome do fornecedor contendo também o nome do fabricante do produto, as expensas do e conforme critérios abaixo:
- a)** Para lotes de até 100 (cem) baldes, deverá ser ensaiado 1 (um) balde;
 - b)** Para lotes com quantidade superiores a 100 (cem) baldes, deverá ser ensaiado 1% do total do lote;
 - c)** Entende-se como lote o material produzido de uma única cor e de uma só vez, sob as mesmas condições;
 - d)** A critério exclusivo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, poderá ser dispensado um ou mais ensaios para o recebimento do material.
 - e)** Se o produto ao ser utilizado apresentar desconformidade de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de até 05 (cinco) dias depois de recebida a comunicação.



9. DA ENTREGA MATERIAL E FORNECIMENTO

9.1 DA TINTA VIÁRIA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO.

9.1.1 A tinta e o solvente deverão ser acondicionados respectivamente em baldes metálicos, cilíndricos, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros, já a microesfera de vidro em saco de 25 kg com as seguintes informações nas faces externas dos mesmos:

- a) Nome do fabricante;
- b) Data de fabricação;
- c) Nome do produto (tinta para demarcação de pavimento);
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Especificação a qual satisfaz;
- f) Cor (nome e código Munsell);
- g) Número do pedido de compra ou da licitação;
- h) Número do lote de fabricação;
- i) Prazo da validade;
- j) Peso do conteúdo em quilos;
- k) Capacidade líquida;
- l) Lacre colocado pelo instituto responsável pela análise.
- m) O recipiente (balde) de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, a identificação de má conservação implicará na não aceitação e recepção do baldes danificados pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, com a consequente devolução dos mesmos, com todos os ônus diretos e indiretos, inclusive o transporte, sob a responsabilidade do fornecedor, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
 - Fechamento imperfeito;
 - Vazamento;
 - Falta ou insuficiência de tinta;
 - Amassamento;
 - Rasgões e cortes;
 - Falta ou insegurança da alça metálica;
 - Má conservação;
 - Marcação deficiente (letra “a” até “l” acima descrito);
 - Falta do lacre.

9.1.2 A contratante Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, após a entrega efetiva do material, poderá a seu critério, realizar novas análises no material em laboratório de sua escolha, selecionando aleatoriamente amostras de cada material/lote fornecido, cujo ônus/custo desta nova análise será de responsabilidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



contratada/fornecedora. Bem como, executar a análise e comprovação da quantidade volumétrica líquida de tinta que os baldes deverão conter, através de verificação com abertura aleatória de vários baldes de tinta para as medições de volumetria líquida (quantidade exigida mínima de tinta em cada balde deve conter, isto é, 18 (dezoito) litros).

9.1.3 O pagamento de cada lote de tintas, durante o prazo contratual, será efetuado somente após a entrega dos materiais com os respectivos laudos técnicos e contra laudos técnicos (quando da necessidade de elaboração de contra laudo exigido pela contratante). As especificações das tintas deverão seguir os seus requisitos Qualitativos, Gerais e Características Técnicas.

9.2 LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

9.2.1 A aquisição será realizada de forma parcelada ao longo do contrato, os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do órgão em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação expedida pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, está, informará os produtos e as quantidades a serem fornecidas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.2 Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;

9.2.3 Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

9.3 OS MATERIAIS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

9.3.1 Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, aferição da qualidade e quantidade.

9.3.2 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação.

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas-GO.

10.2 A contratada deverá entregar na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, juntamente com os produtos as faturas correspondentes aos materiais.

10.3 As faturas deverão conter obrigatoriamente:

- a) Data de emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



- a) Estar endereçada a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas, situada à Rua Coronel Gonzaga, Qd.12, Lt. 01, Jardim Roma, Caldas Novas – GO, CEP.: 75.681-821, CNPJ.: nº 19.922.544/0001-39;
 - b) O valor unitário;
 - c) O valor total;
 - d) A especificação dos materiais entregues.
- 10.4** O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumprida pela contratada, todas as condições pactuadas.
- 10.5** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano. O reequilíbrio poderá ser solicitado a qualquer tempo desde que ocorra fato econômico devidamente comprovado que justifique a atualização de preços.
- 10.6** As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.
- 10.7** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- 10.8** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

11. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.** As despesas com o presente objeto, serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária 18.1801.15.452.7001.8015.339030 (171) Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.
- 12.1** Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do *Tesouro Municipal*.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
 - b) Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
 - c) A substituição de que trata a alínea anterior deverá ser ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;



- d) Entregar os materiais embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- e) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 O município se obriga:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais / serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O prazo de vigência do contrato celebrado com o referido Processo Licitatório será até dia 31 de dezembro de 2019, contado a partir da data da assinatura do referido contrato. Podendo ser rescindido de pleno direito sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

16.2 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XX, do art.16 da IN nº 012/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor Raphael Henrique Ala da Silva, inscrita sobre o número de matrícula 902021, servidor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas – Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. PENALIDADES.

17.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Leonardo Marinho de Melo
-Superintendente Municipal de Trânsito-
Decreto Nº 1050/2018



AVISO: Os anexos II, III, IV e V deverão ser redigidos em papel timbrado da empresa ou editorados por computador.

ANEXO II
(Modelo)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas
Avenida Orcalino Santos, N.º 283, Centro, Caldas Novas – GO.
Devem ser preenchidos TODOS os dados, conforme segue no modelo:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019.

CARTA DE CREDENCIAMENTO – REPRESENTANTE LEGAL

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo (**diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço**), vem pelo presente informar que a prática de todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 076/2019, serão por mim proferidos, inclusive no tocante ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Caldas Novas, de de 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a)....., (**nacionalidade, estado civil, profissão**), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial N.º 076/2019, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Caldas Novas, de de 2019.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



ANEXO III

(Modelo)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Caldas Novas - GO

Assunto: Edital – PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019.
A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos materiais, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO I

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial Nº. 076/2019, objeto do Processo Administrativo N.º 2019053574, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/...../.....

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO II

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1, alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº. _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo
(Responsável ou representante legal)



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.

DATA: 25 de Setembro de 2019.

HORÁRIO: 09HR00MIN.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ para o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICE DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Portanto, oferecemos os preços e percentuais de desconto correspondentes as aquisições, objeto da presente licitação:

Item	Unid	Qtidade.	Descrição do Produto	Especificação do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total
01	Balde	407	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor AMARELA, padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da ABNT. Balde de 18 litros.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Balde	50	Tinta para pré-marcção viária a base de resina acrílica de cor BRANCA, padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da ABNT. Balde de 18 litros.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	Balde	486	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor BRANCA, padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da ABNT. Balde de 18 litros.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Balde	115	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor PRETA, padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



			ABNT. Balde de 18 litros.				
05	Balde	218	Solvente para diluição de Tinta acrílica de demarcação viária. Balde de 18 litros.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	Saco	483	Microesfera de vidro Tipo II-A, NBR 6831 da ABNT (DROP-ON). Saco de 25 kg.	CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL							R\$ 0,00

Valor Total da Proposta (por extenso) R\$:

Validade da Proposta: _____

Dados Bancários: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Localidade, ___ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO VII

MODELO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2019.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresainscrita no CNPJ nº, Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa e Carimbo



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o Nº, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019**, junto a Prefeitura Municipal de CALDAS NOVAS – GO, para os fins requeridos no Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal N.º 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante



ANEXO X

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2019

“Que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO e a empresa.....”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS – GO, neste ato representado pela SMT – Superintendência Municipal De Trânsito, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Cel. Gonzaga, Quadra 12, Lote 01, Jardim Roma, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 19.922.544/0001-39, representado neste ato pelo Superintendente de Trânsito SR. **LEONARDO MARINHO DE MELO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o N.º 887.090.271-49 e inscrito no RG sob o N.º 1.240.564 SSP/SE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____, estabelecida à _____ n.º. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ CEP - _____, neste ato representada por _____, _____, profissão, portador(a) da CI n.º. _____ SSP/ _____, e CPF n.º. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o **N.º 076/2019**, através do Processo Administrativo sob o **N.º 2019.053574** e tem sua fundamentação na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na sede da PREFEITURA DE CALDAS NOVAS – Goiás.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste presente instrumento de Contrato a saber: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL (TINTA VIARIA, MICROESFERA DE VIDRO E SOLVENTE), QUE SERAO APLICADOS DIRETAMENTE NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO MUNICIPIO DE CALDAS NOVAS PARA DEVIDA MANUTENÇÃO/RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS SINALIZAÇÕES VIARIAS.**

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO
01	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor AMARELA , padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da ABNT . Balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes do Termo. Deverá ser indicada marca
02	Balde	Tinta para pré-marcação viária a base de resina acrílica de cor BRANCA , padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da ABNT . Balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes do Termo. Deverá ser indicada marca
03	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor BRANCA , padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da ABNT . Balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes do Termo. Deverá ser indicada marca
04	Balde	Tinta para demarcação viária a base de resina acrílica de cor PRETA , padrão DERSA OP-06-21, NBR 11862 da ABNT . Balde de 18 litros. Conforme especificações técnicas constantes do Termo. Deverá ser indicada marca
05	Balde	Solvente para diluição de Tinta acrílica de demarcação viária . Balde de 18 litros. Deverá ser indicada marca
06	Saco	Microesfera de vidro Tipo II-A, NBR 6831 da ABNT (DROP-ON) . Saco de 25 kg. Conforme especificações técnicas constantes do Termo.

- a) Todos os materiais, peça ou quaisquer componentes do objeto ora contratado, deverão ser comprovadamente novos, originais de fábrica, sem nenhum tipo de uso, reaproveitamento ou remanufaturamento, com padrões de qualidade de primeira linha, sendo obrigatório o oferecimento de garantia de todo o equipamento objeto desta contratação, com cobertura sobre todos seus componentes.
- b) **ITEM 01 e 05- TINTAS (BRANCA, AMARELA, PRETA E AZUL) Á BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA PADRÃO DERSA OP 06-21**
- c) **DESCRIÇÃO:** Tinta para demarcação asfáltica (superfície betuminosa) ou em concreto de cimento Portland, a base de resina acrílica, alta qualidade, apresentando grande durabilidade, mesmo quando submetida a altas densidades de tráfego, acondicionada em galão cilíndrico de aço e com alça de segurança para transporte com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros. **Cada galão deverá conter 18 (dezoito) litros líquidos de tinta.** Tendo como características principais gerais: a fácil homogeneização, secagem rápida forte aderência ao pavimento, excelente aspecto visual diurno e, quando refletorizada com microesferas do tipo Drop-on ou Premix, deverá apresentar ótima refletividade noturna nas faixas pintadas.

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS MATERIAIS

- a) A tinta deverá ser devidamente analisada e os baldes selados com certificado expedido preferencialmente pelo Instituto Mauá de Tecnologia ou outro de comprovada idoneidade, ou em órgãos especializados com certificação de capacidade técnica para análise laboratorial pelo CRQ (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Química) ou CREA (Conselho Regional de Eng. e Arq.), nas cores Branca, Amarela, Azul e Preta pronta para o uso, no padrão DERSA OP-06-21, emitirão documento oficial em nome da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, mencionando o número de baldes lacrados e a data do enlacramento.
- b) Para fins deste controle, deverão ser observadas as condições estabelecidas no método DER M-153-80t, Método para inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária.
- c) Não deve apresentar coágulos, grumos ou películas quando em recipiente;



- d) A tinta deve ter condições de ser aplicada em condições ambientais a uma temperatura de 3°C a 50°C e umidade relativa do ar até 90%. Deverá recobrir perfeitamente o pavimento quando aplicada na espessura recomendada e permitir a liberação ao tráfego de veículo no período máximo de 20 (vinte) minutos; Quando aplicada sobre superfície betuminosa, não deverá apresentar sangramento e tampouco, exercer qualquer ação que danifique o pavimento;
- e) A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada, após a aplicação deverá apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro retrorrefletivas ao pavimento e/ou sinalização anterior, devendo resultar película fosca, de aspecto uniforme, não devendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.
- f) A tinta não deverá apresentar, após a abertura do recipiente, sedimentos ou grumos que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual. Após a agitação deve apresentar aspecto homogêneo. Devendo manter tais qualidades após estocagem durante 12 (doze) meses, em local protegido de luz solar direta e a temperatura máxima de 30° C, contados da data de entrega do produto.
- g) Brilho a 60°, umidade: máxima 16- ASTM D523-80.
- h) Flexibilidade (P-EB-8: 2.1001); Não deve apresentar fissuras ou deslocamento. (PEB-8:2-1-001).
- i) Sangramento (P-EB-8:2.1.001); Não deve apresentar alteração da cor.
- j) Resistência à água (P-EB-8:2.1.001); Não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deterioração.
- k) Resistência ao calor (P-EB-8:2.1.001); Não deve apresentar alteração de cor, empolamento ou evidência de deterioração.

1.4. DA TINTA VIÁRIA, SOLVENTE E MICROESFERA DE VIDRO

1.4.1. A tinta e o solvente deverão ser acondicionados respectivamente em baldes metálicos, cilíndricos, com capacidade líquida de 18 (dezoito) litros, já a microesfera de vidro em saco de 25 kg com as seguintes informações nas faces externas dos mesmos:

- a) Nome do fabricante;
- b) Data de fabricação;
- c) Nome do produto (tinta para demarcação de pavimento);
- d) Referência quanto à natureza química da resina;
- e) Especificação a qual satisfaz;
- f) Cor (nome e código Munsell);
- g) Número do pedido de compra ou da licitação;
- h) Número do lote de fabricação;
- i) Prazo da validade;
- j) Peso do conteúdo em quilos;
- k) Capacidade líquida;
- l) Lacre colocado pelo instituto responsável pela análise.
- m) O recipiente (balde) de tinta deverá apresentar-se em bom estado de conservação, a identificação de má conservação implicará na não aceitação e recepção do baldes danificados pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, com a consequente devolução dos mesmos, com todos os ônus diretos e indiretos, inclusive o transporte, sob a responsabilidade da CONTRATADA, sendo considerados defeitos as seguintes deficiências:
 - ✓ Fechamento imperfeito;
 - ✓ Vazamento;
 - ✓ Falta ou insuficiência de tinta;
 - ✓ Amassamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



- ✓ Rasgões e cortes;
- ✓ Falta ou insegurança da alça metálica;
- ✓ Má conservação;
- ✓ Marcação deficiente (letra “a” até “l” acima descrito);
- ✓ Falta do lacre.

1.4.2. A CONTRATANTE, após a entrega efetiva do material, poderá a seu critério, realizar novas análises no material em laboratório de sua escolha, selecionando aleatoriamente amostras de cada material/lote fornecido, cujo ônus/custo desta nova análise será de responsabilidade da CONTRATADA. Bem como, executar a análise e comprovação da quantidade volumétrica líquida de tinta que os baldes deverão conter, através de verificação com abertura aleatória de vários baldes de tinta para as medições de volumetria líquida (quantidade exigida mínima de tinta em cada balde deve conter, isto é, 18 (dezoito) litros).

1.4.3. O pagamento de cada lote de tintas, durante o prazo contratual, será efetuado somente após a entrega dos materiais com os respectivos laudos técnicos e contra laudos técnicos (quando da necessidade de elaboração de contra laudo exigido pela CONTRATANTE). As especificações das tintas deverão seguir os seus requisitos Qualitativos, Gerais e Características Técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA- LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A aquisição será realizada de forma parcelada ao longo do contrato, os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do órgão em até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação expedida pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, está, informará os produtos e as quantidades a serem fornecidas de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

2.2. Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos e de 1ª (primeira) qualidade;

2.3. Quando da entrega dos materiais por parte da licitante, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública;

2.4. OS MATERIAIS SERÃO RECEBIDOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, aferição da qualidade e quantidade.
- b) Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$_____e são irrevogáveis, salvo em caso de reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas-GO.

- a) A CONTRATADA deverá entregar na Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, juntamente com os produtos as faturas correspondentes aos materiais.
- b) As faturas deverão conter obrigatoriamente:
- c) Data de emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS



- d) Estar endereçada a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas, situada à Rua Coronel Gonzaga, Qd.12, Lt. 01, Jardim Roma, Caldas Novas – GO, CEP.: 75.681-821, CNPJ.: nº 19.922.544/0001-39;
- e) O valor unitário;
- f) O valor total;
- g) A especificação dos materiais entregues.
- h) O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará as Notas Fiscais/Faturas para pagamento quando cumprida pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- i) As contas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas.
- j) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- k) Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da seguinte Dotação Orçamentária para o exercício de 2019, conforme planilha:

SECRETARIA OU DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	18.1801.15.452.7001.8015-339030 (171) MANUTENÇÃO SISTEMA VIÁRIO E SEGURANCA TRANSITO

5.1.1. Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do presente objeto são oriundos do *Tesouro Municipal*.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais/serviços em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- d) Comunicar, em tempo hábil, a CONTRATADA, a quantidade a serem fornecidos;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Além das responsabilidades da lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
- b) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- c) Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
- d) A substituição que trata a alínea anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, sujeitando-se, na inobservância, as penalidades previstas;



- e) Entregar os materiais embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- f) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total de adjudicação;
- g) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, a CONTRATADA poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade Competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

9.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução, conforme exige o inciso XXI, do art.3 da IN nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor **RAPHAEL HENRIQUE ALA DA SILVA**, inscrito sobre o número de Matrícula 909974, e CPF nº 001.478.481-56 servidor da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Caldas Novas – Goiás, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77,78 e 79, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até dia 31 de dezembro de 2019, contados a partir da data da assinatura e condicionados à eficácia na publicação do Diário Oficial do Município. Podendo ser rescindido de pleno direito sem ônus para a CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

12.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas, bem como por seu edital (instrumento convocatório) e demais normas e princípios consubstanciados na Lei Federal Nº 8.666/93.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Caldas Novas, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.3. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Caldas Novas – Goiás _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ANEXO X

MEMORIAL DE CÁLCULO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
BAIRROS ATENDIDOS	TOTAL BRANCA (m ²)	TOTAL AMARELO (m ²)	TOTAL AZUL (m ²)	TOTAL PRETA (m ²)
JARDIM PARAISO	363,06	442,98	-	-
JARDIM METODISTA	132,3	170,76	-	-
SETOR AEROPORTO	348,18	233,76	-	-
JARDIM SERRANO	1014,54	922,39	-	-
JARDIM DOS BURITIS	123,33	204,64	-	-
BURITI MIRIM	76,35	48,68	-	-
ESTÂNCIA DOS ITAICI I E II	1015,898	2294,8196	-	-
SETOR OESTE	378,8904	78,3584	-	-
SETOR BELA VISTA 2	482,63	395,25	-	-
JARDIM ROMA	222,14	361,41	-	-
BAIRRO POPULAR	137,48	120,1	-	-
BAIRRO BANDEIRANTES	581,15	549,5	-	-
CALDAS DO OESTE	2103,47	1121,1	-	213,94
CENTRO	4086,45	2405,78	-	2435,41
CHACARA ITAPEMA	84,68	281,23	-	-
ESTÂNCIA DOS BURITIS	307,06	455,36	-	-
BAIRRO TURISTA 1	1238,8592	227,4228	-	800,51
BAIRRO TURISTA 2	757,82	720,5	-	-
SETOR SANTA EFIGÊNIA	1112,78	1161,8	-	-
ÁREA TOTAL DE PINTURA BRANCA (m ²)	14567,0676			
ÁREA TOTAL DE PINTURA AMARELA (m ²)		12195,8408		
ÁREA TOTAL DE PINTURA AZUL (m ²)				
ÁREA TOTAL DE PINTURA PRETA (m ²)				3449,86
TOTAL		30212,7684		